



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu **Presidente**, Vereador **ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, residente em Campo Largo/PR, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujos dados estão supracitados, empresa: 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY; inscrita no CNPJ sob nº 59.108.850/0001-50; com sede na Rua: Henrique Schwarz, 46; CEP: 89.295-063; Cidade: Rio Negrinho - SC; e-mail analelitulipa@gmail.com ; neste ato representada por ANA DULCELIA SCHUKOSKY; brasileiro(a), residente em Henrique Schwarz, Rio Negrinho - SC, doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA(s)**.

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 73020/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025**, que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/2025**, decorrente de **DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2025**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Forma de fornecimento: Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

1.0. DO OBJETO





1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa para Câmara Municipal de Campo Largo, cujos custos e despesas, já estão inclusos na proposta conforme exigência do Edital de Licitação.

Item	Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1		LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM: LATA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400GR, (VARIAÇÃO DA QUANTIDADE +- 5%). ORIGEM: VACA. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS NINHO, GLÓRIA E ITALAC. VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO. COM ENTREGA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.	UN	900,00	NESTLE NINHO	21,00	18.900,00

1.2 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 1 do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 Os preços a serem pagos à **BENEFICIÁRIA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata de Sessão do dispensa de licitação e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ R\$ 18.900 (dezoito mil e novecentos), referente à despesa com a **BENEFICIÁRIA**.

1.4 O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados pela **BENEFICIÁRIA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.



- 1.5 Os objetos desta Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**
- 1.6 O objeto desta Ata de Registro de Preço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.**
- 1.7 O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, limpeza, higiene, tem como intuito de atender as demandas de produtos do setor de copa e os demais materiais para conservar a assepsia do prédio e da higiene pessoal, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional deste Órgão.**
- 1.8 Dadas as características, o porte, a diversidade e a complexidade das instalações, a aquisição dos materiais são imprescindíveis para a manutenção, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto nas edificações e no cuidado pessoal, garantindo o bem-estar.**
- 2 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**
- 2.1 As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da BENEFICIÁRIA, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.**
- 2.2 A aquisição será promovida através de dispensa de licitação Registro de Preços.**
- 2.3 Será celebrada Ata de registro de Preços por um prazo de 12(doze) meses.**
- 2.4 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.**
- 2.5 As empresas vencedoras ficarão submetidas em fornecer os itens conforme detalhamento contido no Empenho emitido pela área requisitante e respeitando as configurações mínimas do objeto, contidas em edital.**
- 2.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.**
- 2.7 Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto contratado.**
- 2.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**
- 2.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a garantia será conforme o fabricante, além daquelas já previstas no Código de Defesa do Consumidor.**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

3 VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da **BENEFICIÁRIA**, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **BENEFICIÁRIA** ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1 A ordem de classificação das **BENEFICIÁRIAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **BENEFICIÁRIA** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **BENEFICIÁRIA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e



financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.4.2 Se a **BENEFICIÁRIA** não comprovar o desequilíbrio econômico- financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a **BENEFICIÁRIA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da **BENEFICIÁRIA** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.4.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA**.

5 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da portaria Nº122/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

5.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIA**, pelos danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.3 Da fiscalização

5.3.1 Cabe a administração que designou os fiscais/gestor de contratos/ARPs observar as providências a serem adotadas previamente quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

5.3.2 O servidor responsável pela fiscalização será o Sr. Clayton João Nichochelli, e-mail fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br, telefone 33921717 ramal 255, conforme designação da Portaria nº 42/2025.

5.3.3 A Gestão da Ata ficará a cargo do gestor de contratos Sr. Giovane dos Santos, conforme designação da Portaria nº 42/2025;

5.4 Do Representante

5.4.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela BENEFICIÁRIA, o seu representante para gestão da presente será o Sr. ANA DULCELIA SCHUKOSKY, telefone 47 – 98842-1707 e-mail: analelitulipa@gmail.com

6 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A **BENEFICIÁRIA** poderá ser apenado com:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa;

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;

6.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução



do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

6.2.2 de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **BENEFICIÁRIA** ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

6.4 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.5 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA**.

6.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela



BENEFICIÁRIA a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do preço do **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o **BENEFICIÁRIA**:

7.1.1 for liberado;

7.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

7.1.5 demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:

7.2.1 pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.2.2 se não restarem BENEFICIARIAS registradas;

7.2.3 por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.2.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.

7.4 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **BENEFICIÁRIA** ou a ata de registro de preços.

7.4.1 A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do



Município.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

9 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

10 DA PUBLICIDADE

10.1 Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

10.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

11 DO FORO

1.1. Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.2. As partes firmam a presente ata.

Campo Largo, 11 de março de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**



**Câmara Municipal de
Campo Largo**

ALEXANDRE MARCEL KUSTER

GUIMARÃES

***.940.809-**

11/03/2025 17:02:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Alexandre Marcel Kuster Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ÓRGÃO GERENCIADOR

59 108 850 ANA DULCELIA Assinado de forma digital por 59
SCHUKOSKY:59108850000 108 850 ANA DULCELIA
150 SCHUKOSKY:59108850000150
Dados: 2025.03.11 16:44:53 -03'00'

ANA DULCELIA SCHUKOSKY

59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY; CNPJ 59.108.850/0001-50

BENEFICIÁRIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2025.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2888 - 45 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 04/2025; OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Copa para a Câmara Municipal de Campo Largo-PR; AMPARO: Dispensa de licitação eletrônica nº 05/2025; PROCESSO DIGITAL Nº: 73020/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2025; VIGÊNCIA: 12/03/2025 a 11/03/2026; VALOR DA DESPESA: R\$ R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.0001.0031.0001.2001.33.90.30.07.12 (Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina); ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO/PR; BENEFICIÁRIA: 59.108.850ANA DULCELIA SCHUKOSKY CNPJ: 59.108.850/0001-50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pe1ed6cac4d765>.

